LEI Nº 4.782 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "FESTA DE SANTA TEREZINHA", PADROEIRA DA PARÓQUIA DE SANTA TEREZINHA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, a "Festa de Santa Terezinha", promovida anualmente nesta cidade, pela Paróquia de Santa Terezinha, no dia 1º de Outubro.

Art. 2º. A iniciativa de que trata o artigo anterior tem por objetivo prestar uma justa e significativa homenagem à Santa Terezinha, "Padroeira" da Paróquia de Santa Terezinha, há mais de 30 (trinta) anos em nossa cidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br